



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 050/01 – de 28 de maio de 2001.

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, judicial ou por permuta o imóvel a seguir caracterizado:

I – Uma área de terras com 1.584,95m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constituída por parte da chácara nº 184 (cento e oitenta e quatro), localizada no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do **ESPÓLIO** de **GERALDO KURPEL**, conforme matrícula nº 5.320, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.


Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, e se destina a regularização de Loteamento existente sobre a mesma, que posteriormente será titulado aos devidos proprietários.

Art. 3º - Fica declarado caráter de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e demais disposições legais.

Art. 4º - As despesas de custeio decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: Divisão de Material e Patrimônio 0303-3.1.3.2.

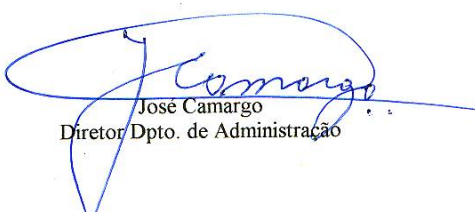
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, segunda-feira, 28 de maio de 2001.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 28 de maio de 2001.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

  
José Camargo  
Diretor Dpto. de Administração

Publicado no Diário Oficial do Povo  
N.º 2573 de 30/05/01 pg. n.º 10